



ATA DE LICITAÇÃO SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº PMH-231019-TP01

Às 08h30m do dia 18 de novembro de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, reuniu-se, em sessão pública, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Raimundo Rodrigues de Oliveira e seus membros, nomeados pela portaria nº 190201.002 de 01 de Fevereiro de 2019, para a prática dos atos inerentes à Tomada de Preços epigrafada, cujo objeto é a **Contratação de serviços de assessoria e consultoria especializados em Recuperação de Créditos Tributário Previdenciários para Levantamento e Auditoria de Incidências Tributárias Previdenciárias, por meio de Análise, Recriação dos Arquivos e Retificação das GFIP'S (Comprovantes de Declaração das Contribuições a Recolher a Previdência Social e a outras Entidades e Fundos por FPAS Empresa), com o fulcro de Recuperar Créditos Tributários Previdenciários, na Forma de Compensação e/ ou Restituição, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Hidrolândia/CE.** Abertos os trabalhos, a Presidente da Comissão deu início à sessão após 15 (quinze) minutos de tolerância, com o recebimento dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço", simultaneamente, em ato público, dando início à fase de habilitação com a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, onde se registrou a presença das seguintes licitantes:

Nº	LICITANTE	CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL
1.	INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM&TEC	35.328.913-0001-16	SEM REPRESENTANTE
2.	AG CAPITAL A CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL SS	12.538.254/0001-27	VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA
3.	ELENICE DE SOUZA FERREIRA MAIA	19.674.387/0001-90	EDMAR LAGE DA SILVA

Apresentou documento hábil comprobatório de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a fim de se beneficiar nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, conforme disposto no Edital, as seguintes licitantes:

LICITANTE
NÃO HOUVE NENHUM CASO

Ato contínuo, a Comissão de Licitação prosseguiu a sessão com a verificação das habilitações, e após a análise das mesmas, pelos presentes na sessão, o Presidente da Comissão indagou aos licitantes presentes se teriam alguma observação a fazer sobre os documentos de habilitação. De imediato, os representantes se pronunciaram pedindo que fosse constado em ata, as seguintes observações:

LICITANTE	PEDIDO	MOTIVO
ELENICE DE SOUZA FERREIRA MAIA	INABILITAÇÃO DA EMPRESA INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM&TEC	- O Senhor Edmar Lage da Silva alega que o representante da empresa não possui procuração para representar a empresa e também não apresentou CRC (certificado de Registro Cadastral no Município de Hidrolândia).
AG CAPITAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL SS	INABILITAÇÃO DA CONCORRENTE INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM&TEC	- Por ter sido verificado as seguintes pechas: ausência de balanço patrimonial, declaração de indicação da equipe técnica, CRC (certificado de Registro Cadastral no Município de Hidrolândia) e Acervo técnico do advogado nos termos do edital.
AG CAPITAL A CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL SS	INABILITAÇÃO DA CONCORRENTE ELENICE DE SOUZA FERREIRA MAIA	- Por ter sido verificado as seguintes pechas: ausência de CRC (certificado de Registro Cadastral no Município de Hidrolândia) - Atestado de Capacidade Técnica com informações insuficientes - Os documento apresentados para fins de comprovação da equipe técnica da Profissional Contadora Celiane Firmino Silva não estão autenticados e que também não apresentou acervo técnico da mesma, malferindo norma do edital. - Também não apresentou acervo técnico do advogado indicado o que desqualifica a indicação da equipe técnica.



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Ato contínuo, após as observações postas em ata a pedido dos licitantes acima qualificados, o presidente da comissão de licitação e seus membros decidiram fazer uma análise mais apurada dos documentos de habilitação dos licitantes, inclusive com a validação dos documentos emitidos pela internet e que o resultado do julgamento da habilitação será publicado nos mesmos veículos em que foram publicados o aviso resumido do edital. Informou ainda que os licitantes participantes deste processo licitatório ficam intimados a partir do momento da circulação nos jornais do resultado da habilitação a fazerem uso do prazo recursal previsto em lei conforme consta no Art. 109, Inciso I, Alínea a). Por fim, nada mais havendo a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a reunião. Lavrou-se a presente Ata que, após lida e achada conforme, é assinada pelos presentes ao ato.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ASSINATURA
RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	

MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ASSINATURA
EGLAIRTON BEZERRA MORORÓ	
FRANCISCO SÉRGIO MESQUITA OLIVEIRA	Francisco Sérgio Mesquita Oliveira.

LICITANTE(S)	ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
AG CAPITAL A CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL SS	
ELENICE DE SOUZA FERREIRA MAIA	